



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Borda da Mata, localizada à Avenida Wilson Megale, nº 780 (3º Piso da Rodoviária), CEP: 37564-000, por ordem da Sr. Presidente, por meio do Agente de Contratação e sua Equipe, torna público, a contratação direta, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a fim de contratar a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, para publicação de atos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Borda da Mata no Diário dos Municípios Mineiros do Diário Oficial do Estado, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, em 26 de janeiro de 2026.

Élber Antonielle Donizete Veronez
Agente de Contratação e Parlamentar
Setor de Licitações da Câmara Municipal de Borda da Mata



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação da Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, para publicação de atos oficiais de interesse da Câmara Municipal de Borda da Mata no Diário dos Municípios Mineiros do Diário Oficial do Estado.

2. DETALHAMENTO:

2.1. Será adotado nessa contratação o valor estimado de 30 cm de publicação.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR FINAL
01	Publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	30 cm	R\$ 88,59 cm/coluna	R\$ 2.657,70

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1 A publicação de atos oficiais no Diário Oficial de Minas Gerais é essencial para garantir a transparência e a publicidade de atos oficiais, cuja divulgação em veículo de caráter regional, é essencial em determinados atos, em especial, em processos licitatórios, conforme previsto no art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/2021. Esse procedimento assegura que todas as informações relevantes sobre os processos licitatórios sejam amplamente divulgadas e acessíveis a todos os interessados. Dessa forma, promove-se um processo justo e imparcial, permitindo que todos os interessados tenham a oportunidade de participar em condições de igualdade, além de atender às exigências legais vigentes.

4. DA CONTRATADA, DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A contratada será a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, por se tratar de



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

serviço fornecido exclusivamente por tal órgão, cuja abrangência no estado promove maior divulgação dos atos oficiais.

4.2. Será observado, antes da contratação, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, dentro do prazo de validade;
- b) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou distrital da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

4.3. A contratada cobra um valor de R\$ 88,59 cm/coluna, de modo que a Câmara Municipal contratará sob a estimativa de 30 cm.

5. DO CONTRATO E DO PRAZO:

5.1 A contratação, que dispensa a elaboração de contrato, nos termos do art. 95, II da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de compra de entrega imediata, regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.

5.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

6. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.

6.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta contratação, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.

7.3 Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução da contratação.

8.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes da contratação.

8.3 Fiscalizar a execução da contratação.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Câmara Municipal de Borda da Mata-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

1. advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Borda da Mata-MG;
2. multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Borda da Mata-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Borda da Mata-MG dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

9.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Borda da Mata-MG.

10. DA CESSÃO:

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 Conta 1.01.02.00.01.031.0002.4003.339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 25.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

12.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

12.1.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução da contratação até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

12.1.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, na retenção dos créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.1.6 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II desta cláusula ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.1.7 Na hipótese do inciso II desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

12.1.8 A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

12.1.9 Constituem motivo para extinção contratual os casos descritos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

13. DO FORO:

13.1 As questões oriundas desta contratação serão dirimidas no Foro da Comarca de Borda da Mata/MG.

Luiz Carlos da Silva
Presidente da Câmara Municipal